



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2305.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240522/0003-42**

Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 11 de junho de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A COMPOSIÇÃO DOS KITS NATALIDADE, PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

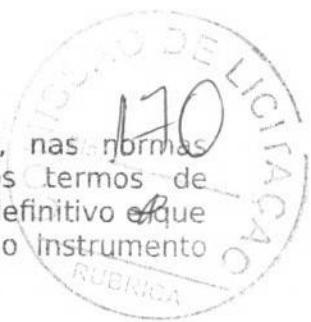
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

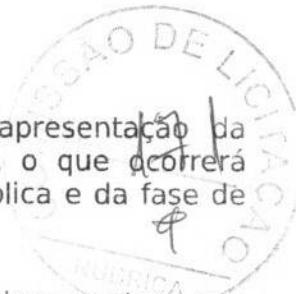
3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

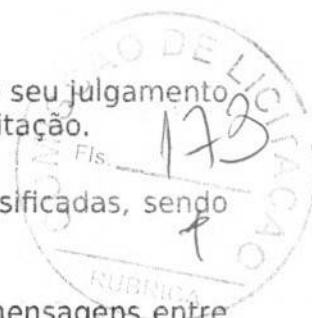
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

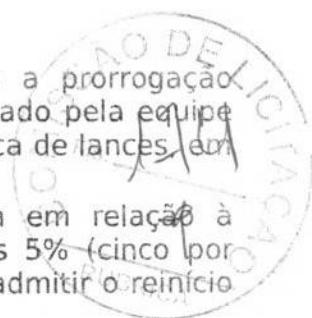
5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.



5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou



distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**



- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?
ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?
ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da



licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.3.1.1 a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.



9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

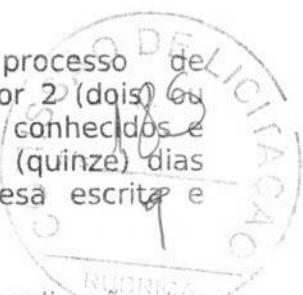
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Moraújo/CE, 28 de maio de 2024



Manoel Simplicio do Nascimento Neto
ORDENADOR (A) DE DESPESAS



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2305.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240522/0003-42**

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A COMPOSIÇÃO DOS KITS NATALIDADE, PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
6	COLÔNIA INFANTIL	100.0	Unidade			
COLÔNIA INFANTIL 120ML						
7	DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA	100.0	Unidade			
DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. DIMENSÕES DE AXLXP: 15.50 ALTURA X 20 LARGURA X 28 COMPRIMENTO. COM ALÇA E TRAVA, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO, EM CORES VARIADAS.						
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	100.0	Unidade			
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, HIPOALERGÉNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. TAMANHO: P, EM PACOTES COM 24 UNIDADES.						
9	HASTE FLEXÍVEL	100.0	Unidade			
HASTE FLEXÍVEL - COM PONTAS DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTERIL, QUE NÃO SOLTEM LANUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 75 UNIDADES.						
10	MANTA EM FUSTÃO INFANTIL	100.0	Unidade			
MANTA EM FUSTÃO INFANTIL, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X80 CM, EM CORES VARIADAS.						
11	PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES	100.0	Unidade			
PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES - PAR DE MEIAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 6 PARES.						
12	PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES	100.0	Unidade			
PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES - PAR DE LUVAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 3 PARES.						
13	PENTE INFANTIL	100.0	Unidade			
PENTE INFANTIL - PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO. QUE NÃO MACHUQUE O COURO CABELUDO DO BEBÊ, E COM PONTAS ARREDONDADAS, EM CORES VARIADAS						
14	REDE INFANTIL	100.0	Unidade			
REDE INFANTIL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.58 X 1.17 M, CAPACIDADE DE CARGA 30 KG, COMPOSTA EM 100% ALGODÃO, MACIO PARA A PELE DO BEBÊ, E EM CORES VARIADAS.						
15	SABONETE INFANTIL	100.0	Unidade			
SABONETE INFANTIL, EM BARRAS DE 80 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÉNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO E VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE.						
16	SABONETEIRA INFANTIL	100.0	Unidade			



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



SABONETEIRA INFANTIL - PRODUZIDA COM PLÁSTICO ATÓXICO, EM CORES VARIADAS

17	SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RECENTE-NASCIDO	100.0	Unidade	
SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RECENTE-NASCIDO, CONTENDO CASACO, CAMISETA E CALÇA, EM CORES VARIADAS, EM TECIDO 100% ALGODÃO.				
18	SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO	100.0	Unidade	RUBRICA
SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS DE 100 ML.				
19	TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ	100.0	Unidade	
TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DO BEBÊ, COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,7M X 1M. COMPOSIÇÃO TECIDO ATOALHADO FELPUDO 100 AL.				
20	BOLSA DE BEBÊ MATERNIDADE	100.0	Unidade	
BOLSA DE BEBÊ MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 40CM COMPRIMENTO X 13CM LARGURA X 25CM ALTURA, EM CORES VARIADAS.				
21	CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS	100.0	Unidade	
CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS - CONJUNTO MIJÃO 3 PEÇAS, SENDO 01 BODY MANGA LONGA, 01 BODY MANGA CURTA, 01 CALÇA, TODOS PRODUZIDOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, E COM CORES VARIADAS.				
22	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL	100.0	Unidade	
BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, COM VÁLVULA E CAPACIDADE DE 20 LITROS EM CORES DIVERSAS, APROVADO O USO E COMERCIALIZAÇÃO PELA ANVISA.				
23	CUEIRO PARA BEBÊ	100.0	Unidade	
CUEIRO PARA BEBÊ, PCT. 3 UND., 50X80CM- CUEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X80CM, EM TECIDO LISO OU ESTAMPADO, PACOTE COM 3 UNIDADES				
24	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	100.0	Unidade	
ESCOVA DE CABELO INFANTIL - COM CERDAS DE NYLON, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, EM CORES VARIADAS				
25	FRALDA EM TECIDO DUPLO	100.0	Unidade	
FRALDA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70X70 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.				
26	LENCO UMEDECIDO	100.0	Unidade	
LENCO UMEDECIDO COM DIMENSÃO APROX. 15CM X 13CM NA COR BRANCA FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM ALCOOL ETÍLICO PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 0 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.992,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria requisitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

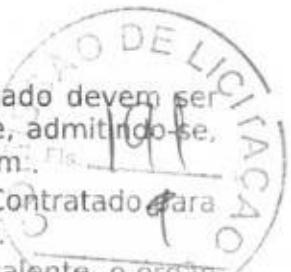
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade apresentará a fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

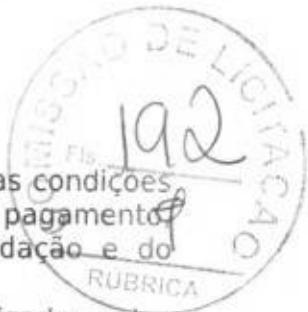
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver



necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



DE LICITAÇÃO
14

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.



8.13. Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Sege/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) + (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) + (Passivo Circulante);.

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNIMI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) nas mesmas condições do Balanço Patrimonial apresentado do item 8.25, para comprovar tal condição.

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0701.08.244.0807.2.032 - Concessao de Benficios Eventuais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903299 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Moraújo/CE, 28 de maio de 2024

Manoel Simplício do Nascimento Neto
ORDENADOR (A) DE DESPESAS



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
0000720240522000342**

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O município de Moraújo, Ceará, identificou a necessidade premente de aquisição de material de consumo para a composição dos Kits Natalidade, dedicados a oferecer suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas nos programas assistenciais geridos pela Secretaria de Ação Social. Este projeto visa atender recém-nascidos (0 a 3 meses de idade), oriundos de famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou em condição de extrema pobreza, priorizando aquelas que residam em áreas com elevados índices de vulnerabilidade social dentro do município, e que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A iniciativa dos Kits Natalidade é parte crucial do esforço contínuo do município para promover a saúde infantil e apoiar o desenvolvimento na fase mais crítica da primeira infância, além de reforçar o compromisso com a redução das desigualdades sociais. A composição destes kits, que inclui itens de primeira necessidade como roupas, cobertores, itens de higiene pessoal para bebês, e possivelmente itens de segurança recomendados como berços e mamadeiras, visa assegurar que as famílias beneficiadas tenham acesso a produtos que atendam a padrões de qualidade e segurança conforme regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), contribuindo significativamente para o bem-estar e desenvolvimento saudável dos recém-nascidos.

Esta contratação é, portanto, de essencial importância para fortalecer as ações de assistência social e de saúde pública no município de Moraújo, visando conferir as famílias em condição de vulnerabilidade, os meios para garantir um início de vida mais seguro e saudável aos seus filhos, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento social sustentável e à promoção da igualdade no acesso aos direitos básicos de saúde e bem-estar para a população infantil vulnerável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Manoel Simplicio do Nascimento Neto

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



Na delinearção dos requisitos da contratação para a aquisição de materiais de consumo destinados à composição dos Kits Natalidade, impõe-se a implementação de critérios e práticas que assegurem a sustentabilidade, a conformidade com legislações e regulamentações específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Essa abordagem visa garantir não apenas a eficiência e eficácia da solução adotada mas também sua alinhamento com os princípios de desenvolvimento sustentável, a promoção da igualdade e a proteção ambiental, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

- Requisitos Gerais: Os produtos fornecidos deverão ser de alta qualidade, durabilidade e segurança, adequados ao uso por recém-nascidos e capazes de atender às necessidades específicas das famílias em situação de vulnerabilidade social. Deverão também ser facilmente acessíveis para manutenção, caso necessário.
- Requisitos Legais: Todos os itens dos Kits Natalidade deverão estar em estrita conformidade com as regulações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo a segurança e proteção à saúde dos bebês. Além disso, os fornecedores devem estar regularmente inscritos e em situação fiscal regular.
- Requisitos de Sustentabilidade: Será dada preferência para produtos com menor impacto ambiental, incluindo itens biodegradáveis, recicláveis ou feitos a partir de materiais reciclados, promovendo práticas de consumo responsável e sustentabilidade ambiental. Adicionalmente, os produtos devem buscar minimizar o consumo de energia e recursos naturais em sua produção e ciclo de vida.
- Requisitos da Contratação: Será necessário fornecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, oferecer assistência técnica quando aplicável, e cumprir com prazos de entrega estipulados. Os fornecedores deverão ainda demonstrar capacidade de fornecimento dos volumes requeridos, conformidade com os padrões éticos de produção, incluindo não envolvimento com trabalho infantil ou condições análogas à escravidão.

Em atenção à necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação incluem a eficácia dos produtos em prover as condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos recém-nascidos, contribuindo para o bem-estar das famílias atendidas pelos programas assistenciais da Secretaria de Ação Social. Prescreve-se a exclusão de requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas que possam restringir a competitividade do certame, observando-se sempre os princípios de eficiência, sustentabilidade e inclusão social.

4. Levantamento de mercado

Na fase de planejamento para a aquisição de materiais de consumo destinados à composição dos Kits Natalidade, várias soluções de contratação foram analisadas considerando as especificidades do objeto e as necessidades dos beneficiários finais. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedores, mediante processos de compra baseados em pesquisa de preços e análise de qualidade do material fornecido;
- Contratação através de terceirização, onde uma empresa é responsável por compor os kits e entregar o produto final à Secretaria de Ação Social;



- Adoção de sistemas de registro de preços, permitindo a compra dos itens conforme a necessidade, garantindo preços e condições previamente definidos;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) para fomento e co-financiamento dos kits.

Após a análise das opções de contratação, a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação dos Kits Natalidade se destaca como a adoção do sistema de registro de preços. Esta modalidade oferece flexibilidade para a aquisição dos itens conforme a demanda surgir, assegurando preços competitivos e mantendo o padrão de qualidade necessário. O registro de preços permite também uma maior agilidade nas contratações sequenciais, reduz o tempo de entrega dos kits e viabiliza a gestão eficiente dos recursos públicos.

A adoção desta modalidade é corroborada pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância de uma estimativa de contratação compatível com os valores praticados pelo mercado e considera a economia de escala. Além disso, o sistema de registro de preços proporciona transparência e eficácia administrativa, permitindo o monitoramento contínuo dos preços, uma gestão eficiente dos contratos e a adesão de mais órgãos públicos, promovendo a padronização e a otimização em aquisições governamentais.

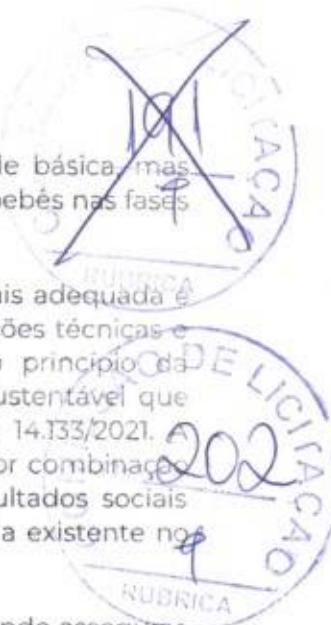
Portanto, considerando as vantagens apresentadas, a utilização do sistema de registro de preços aparece como a estratégia mais pertinente para a aquisição de materiais de consumo para a composição dos Kits Natalidade, conciliando a necessidade de manutenção da qualidade, controle de custos e eficiência na entrega.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de materiais de consumo para a composição dos Kits Natalidade, destinados à doação para famílias cadastradas nos programas assistenciais sob responsabilidade da Secretaria de Ação Social do município de Moraújo, Ceará, compreende um conjunto de itens essenciais que visam promover a saúde infantil e apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade social durante os primeiros meses de vida de seus recém-nascidos. Esta solução foi cuidadosamente escolhida com o objetivo de oferecer produtos seguros, duráveis e que atendem às especificações técnicas e normativas pertinentes à saúde e bem-estar infantil.

Fundamenta-se na Lei 14.133/2021, especificamente no art. 18, § 1º, inciso VII, que estipula a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. A escolha dos itens que compõem os Kits Natalidade baseia-se em uma análise detalhada das necessidades das famílias beneficiárias, considerando o contexto socioeconômico e demográfico, bem como os parâmetros ou normas específicas de qualidade e segurança que os itens devem atender, conforme estabelecido pelas regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

A composição dos kits busca atender integralmente às necessidades imediatas dos recém-nascidos, oferecendo uma gama de produtos que inclui, mas não se limita a, artigos de vestuário, itens de higiene pessoal dermatologicamente testados, além de acessórios de uso cotidiano como mamadeiras e chupetas que possuam certificação



do INMETRO. Tais produtos não apenas atendem a uma necessidade básica, mas também buscam assegurar o desenvolvimento saudável e seguro dos bebês nas fases iniciais de suas vidas.

Além disso, esta solução foi escolhida por representar a alternativa mais adequada e econômica disponível no mercado para o atendimento das especificações técnicas e das exigências de qualidade e segurança, alinhando-se, assim, ao princípio da eficiência e ao objetivo de promoção do desenvolvimento nacional sustentável que orientam as contratações públicas, como preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021. A seleção dos itens que compõem os Kits Natalidade contempla a melhor combinação entre custo, eficiência e eficácia, garantindo a maximização dos resultados sociais pretendidos e justificando-se, portanto, como a solução mais adequada existente no mercado.

Essa abordagem encontra respaldo nos objetivos da Lei 14.133/2021, visando assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11), além de promover um ambiente de contratações públicas estratégicas e alinhadas ao interesse público.

Portanto, concluímos que a escolha de aquisição de materiais de consumo para composição dos Kits Natalidade, conforme detalhado neste ETP, é justificada pela sua aderência aos requisitos legais, técnicos e operacionais, assim como pela sua contribuição efetiva à mitigação da vulnerabilidade social das famílias beneficiárias, representando a melhor solução disponível no mercado dentro dos parâmetros de qualidade, segurança e economicidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
6	COLÔNIA INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: COLÔNIA INFANTIL 120ML			
7	DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA	100,000	Unidade
Especificação: DEPÓSITO EM PLÁSTICO 5L PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, DIMENSÕES DE AXLXP: 15,50 ALTURA X 20 LARGURA X 26 COMPRIMENTO. COM ALÇA E TRAVA. PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO. EM CORES VARIADAS.			
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE. FILME DE POLIÉTILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER. ADESIVOS, ELÁSTICOS, HIPOALERGÊNCIA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. TAMANHO: P, EM PACOTES COM 24 UNIDADES.			
9	HASTE FLEXÍVEL	100,000	Unidade
Especificação: HASTE FLEXÍVEL - COM PONTAS DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTERIL, QUE NÃO SOLTEM LANUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 75 UNIDADES.			
10	MANTA EM FUSTÃO INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: MANTA EM FUSTÃO INFANTIL EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X80 CM, EM CORES VARIADAS.			
11	PAR DE MEIAS INFANTIL PACOTE COM 6 PARES	100,000	Unidade



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES - PAR DE MEIAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 6 PARES.			
12	PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES	100,000	Unidade
Especificação: PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES - PAR DE LUVAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 3 PARES.			
13	PENTE INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: PENTE INFANTIL - PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO, QUE NÃO MACHUQUE O COURO CABELOUDO DO BEBÊ, E COM PONTAS ARREDONDADAS, EM CORES VARIADAS			
14	REDE INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: REDE INFANTIL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,58 X 1,17 M, CAPACIDADE DE CARÇA 30 KG, COMPOSTA EM 100% ALGODÃO, MACIO PARA A PELE DO BEBÊ, E EM CORES VARIADAS.			
15	SABONETE INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: SABONETE INFANTIL, EM BARRAS DE 80 G, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÉNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO, VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE.			
16	SABONETEIRA INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: SABONETEIRA INFANTIL - PRODUZIDA COM PLÁSTICO ATÓXICO, EM CORES VARIADAS			
17	SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEN-NASCIDO	100,000	Unidade
Especificação: SAIDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEN-NASCIDO, CONTENDO CASACO, CAMISETA E CALÇA, EM CORES VARIADAS E M TECIDO 100 % ALGODÃO.			
18	SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO	100,000	Unidade
Especificação: SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS DE 100 ML.			
19	TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ	100,000	Unidade
Especificação: TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACIO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DO BEBÊ, COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,7M X 1M. COMPOSIÇÃO TECIDO ALTOALTAZO FELPUDO 100 AL.			
20	BOLSA DE BEBE MATERNIDADE	100,000	Unidade
Especificação: BOLSA DE BEBE MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 40CM COMPRIMENTO X 13CM LARGURA X 25CM ALTURA. EM CORES VARIADAS.			
21	CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS	100,000	Unidade
Especificação: CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS - CONJUNTO MIJÃO 3 PEÇAS, SENDO 01 BODY MANCA LONGA, 01 BODY MANCA CURTA, 01 CALÇA, TODOS PRODUZIDOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, E COM CORES VARIADAS.			
22	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, COM VALVULA E CAPACIDADE DE 20 LITROS EM CORES DIVERSAS. APROVADO O USO E COMERCIALIZAÇÃO PELA ANVISA.			
23	CUEIRO PARA BEBÊ	100,000	Unidade
Especificação: CUEIRO PARA BEBÊ, PCT. 3 UND. 50X80CM- CUEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO. ANTIALERGICO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 50X80CM, EM TECIDO LISO OU ESTAMPADO, PACOTE COM 3 UNIDADES			
24	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	100,000	Unidade
Especificação: ESCOVA DE CABELO INFANTIL - COM CERDAS DE NYLON, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, EM CORES VARIADAS			
25	FRALDA EM TECIDO DUPLO	100,000	Unidade
Especificação: FRALDA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70X70 CM; PACOTE COM 5 UNIDADES.			
26	LENCO UMEDECIDO	100,000	Unidade
Especificação: LENCO UMEDECIDO COM DIMENSÃO APROX. 15CM X 13CM NA COR BRANCA FRAGR NCIA SUAVE, SEM ÁLCOL ETÍLICO PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.			



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	
6	COLÔNIA INFANTIL	100,000	Unidade	12,17	1.217,00	
Especificação: COLÔNIA INFANTIL 120ML						
7	DEPÓSITO EM PLÁSTICO SL PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA	100,000	Unidade	17,75	1.775,00	
Especificação: DEPÓSITO EM PLÁSTICO SL PARA GUARDAR MAMADEIRA E ASSESSORIA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, DIMENSÕES DE AXLXP: 15,50 ALTURA X 20 LARGURA X 28 COMPRIMENTO. COM ALÇA E TRAVA, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO, EM CORES VARIADAS.						
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	100,000	Unidade	21,72	2.172,00	
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, HIPOALERGÉNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, TAMANHO P, EM PACOTES COM 24 UNIDADES.						
9	HASTE FLEXÍVEL	100,000	Unidade	4,15	415,00	
Especificação: HASTE FLEXÍVEL - COM PONTAS DE ALCODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, QUE NÃO SOLTEM LANUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 75 UNIDADES						
10	MANTA EM FUSTÃO INFANTIL	100,000	Unidade	15,67	1.567,00	
Especificação: MANTA EM FUSTÃO INFANTIL, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X80 CM, EM CORES VARIADAS.						
11	PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES	100,000	Unidade	14,77	1.477,00	
Especificação: PAR DE MEIAS INFANTIL, PACOTE COM 6 PARES - PAR DE MEIAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 6 PARES.						
12	PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES	100,000	Unidade	5,18	518,00	
Especificação: PAR DE LUVAS INFANTIL, PCT COM 3 PARES - PAR DE LUVAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BEBÊS DE 0-4 MESES, EM CORES VARIADAS. PACOTES CONTENDO 3 PARES.						
13	PENTE INFANTIL	100,000	Unidade	3,21	321,00	
Especificação: PENTE INFANTIL - PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO, QUE NÃO MACHUQUE O COURO CABELEUDO DO BEBÊ, E COM PONTAS ARREDONDADAS, EM CORES VARIADAS						
14	REDE INFANTIL	100,000	Unidade	36,77	3.677,00	
Especificação: REDE INFANTIL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 158 X 1,17 M, CAPACIDADE DE CARCA 30 KG, COMPOSTA EM 100% ALGODÃO, MACIO PARA A PELE DO BEBÊ, E EM CORES VARIADAS.						
15	SABONETE INFANTIL	100,000	Unidade	4,95	495,00	
Especificação: SABONETE INFANTIL, EM BARRAS DE 80 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÉNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO E VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE.						
16	SABONETEIRA INFANTIL	100,000	Unidade	4,89	489,00	
Especificação: SABONETEIRA INFANTIL - PRODUZIDA COM PLÁSTICO ATÓXICO, EM CORES VARIADAS						
17	SAÍDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEN-NASCIDO	100,000	Unidade	31,53	3.153,00	
Especificação: SAÍDA MATERNIDADE PARA BEBÊ RÉCEN-NASCIDO, CONTENDO CASACO, CAMISETA E CALÇA, EM CORES VARIADAS E M TECIDO 100 % ALGODÃO.						
18	SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO	100,000	Unidade	11,49	1.149,00	
Especificação: SHAMPOO INFANTIL SUAVE NEUTRO, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS DE 100 ML.						
19	TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ	100,000	Unidade	16,84	1.684,00	



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: TOALHA COM CAPUZ DE BANHO PARA BEBÊ CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MACO E CONFORTÁVEL PARA A PELE DO BEBÊ, COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,7M X 1M, COMPOSIÇÃO TECIDO ATOAUXADO FELPUDO 100 AL.					
20	BOLSA DE BEBE MATERNIDADE	100,000	Unidade	28,82	2.882,00
Especificação: BOLSA DE BEBE MATERNIDADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 40CM COMPRIMENTO X 13CM LARGURA X 25CM ALTURA, EM CORES VARIADAS.					
21	CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS	100,000	Unidade	12,43	1.243,00
Especificação: CONJUNTO MIJÃO COM 3 PEÇAS - CONJUNTO MIJÃO 3 PEÇAS, SENDO 01 BODY MANGA LONGA, 01 BODY MANGA CURTA, 01 CALÇA, TODOS PRODUZIDOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, E COM CORES VARIADAS					
22	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL	100,000	Unidade	34,78	3.478,00
Especificação: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, COM VÁLVULA E CAPACIDADE DE 20 LITROS EM CORES DIVERSAS, APROVADO O USO E COMERCIALIZAÇÃO PELA ANVISA.					
23	CUEIRO PARA BEBÊ	100,000	Unidade	14,63	1.463,00
Especificação: CUEIRO PARA BEBÊ, PCT. 3 UND, 50X80CM- CUEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X80CM, EM TECIDO LISO OU ESTAMPADO, PACOTE COM 3 UNIDADES					
24	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	100,000	Unidade	8,87	887,00
Especificação: ESCOVA DE CABELO INFANTIL - COM CERDAS DE NYLON, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, EM CORES VARIADAS					
25	FRALDA EM TECIDO DUPLO	100,000	Unidade	21,97	2.197,00
Especificação: FRALDA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70X70 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.					
26	LENCO UMEDECIDO	100,000	Unidade	7,33	733,00
Especificação: LENCO UMEDECIDO COM DIMENSÃO APROX. 15CM X 13CM NA COR BRANCA FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM ÁLCOOL ETÍLICO PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 32.992,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação da divisibilidade do objeto foi conduzida com ampla consideração às recomendações da Lei nº 14.133/2021, que prioriza o parcelamento do objeto nas licitações para fomentar a competitividade e otimizar o aproveitamento do mercado, sem prejuízo à economia de escala. A análise detalhada a seguir aborda criteriosamente cada aspecto necessário para justificar a decisão tomada em relação ao objeto de aquisição dos materiais de consumo para a composição dos Kits Natalidade.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o objeto da licitação, os Kits Natalidade, é tecnicamente divisível sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados desejados pela Administração. Cada componente do kit pode ser fornecido por diferentes empresas sem que se perca a qualidade ou a integridade dos kits como um todo.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em lotes ou itens individuais para cada componente dos kits é técnica e economicamente viável. Esta abordagem assegura que a qualidade dos materiais seja mantida e que os custos se mantenham dentro dos parâmetros de eficiência econômica, sem comprometer os resultados.
- Economia de Escala: Após análises, identificou-se que o parcelamento em lotes



X DE LICITAÇÃO

X DE LICITAÇÃO

9 DE LICITAÇÃO

não resultaria em perda significativa de economia de escala. O volume da aquisição proposto permite que se mantenham as vantagens de custo por volume, mesmo distribuindo a demanda por diferentes fornecedores.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento efetivamente contribui para uma maior competitividade, permitindo a participação de fornecedores de menor porte que não teriam capacidade de entregar o volume total do objeto, mas que podem ofertar partes dele, favorecendo um melhor aproveitamento do mercado local e regional.
- Decisão pelo Não Parcelamento: Não se aplicou a decisão pelo não parcelamento, pois a análise indicou que a divisão do objeto em itens específicos para cada componente dos Kits Natalidade traria benefícios, sem acarretar prejuízos significativos à economia de escala ou impacto negativo nos resultados da aquisição.
- Análise do Mercado: Uma análise do mercado de fornecedores de itens para kits infantis demonstrou que a divisão em lotes está alinhada às práticas do setor econômico, com diversos fornecedores especializados em itens específicos, reforçando a viabilidade dessa estratégia.
- Consideração de Lotes: Diante da aquisição de grande volume e da diversidade dos componentes dos kits, optou-se por dividir a licitação em lotes, facilitando a participação de um número maior de fornecedores. Esta abordagem está justificada pela manutenção da economia de escala, pela ampliação da base de fornecedores e pela promoção de uma concorrência mais ampla e justa.

A decisão de parcelamento, portanto, está baseada em dados concretos, estudos de viabilidade, análises técnicas e uma visão sistêmica da finalidade da aquisição, sempre alinhada à legislação vigente, promovendo transparência, eficiência e eficácia no processo licitatório.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de aquisição de material de consumo para a composição dos Kits Natalidade, destinados à doação para famílias cadastradas nos programas assistenciais, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Moraújo para o referido exercício financeiro. Esta concordância estratégica evidencia um planejamento cuidadoso e a intenção de otimizar os recursos públicos, demonstrando a preocupação em atender, de forma eficiente e eficaz, as necessidades identificadas pela Secretaria de Ação Social.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia uma gestão pública voltada à transparência, à economicidade e ao interesse público, estabelecendo uma via sistematizada de atendimento às demandas sociais prioritárias do município. Ao se encaixar nos parâmetros definidos pelo planejamento estratégico municipal, a aquisição destina-se a fortalecer a rede de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo substancialmente para a promoção do bem-estar social e desenvolvimento sustentável local.

Este alinhamento está em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a importância da fase preparatória do processo licitatório caracterizar-se pelo planejamento compatível com as leis orçamentárias e o plano de contratações anual, quando elaborado. Assim, verifica-se que a presente contratação não apenas segue as diretrizes legislativas pertinentes, mas também se sustenta em uma base de



planejamento estratégico que visa ao atendimento das necessidades públicas de forma ordenada e previsível.

10. Resultados pretendidos

A aquisição dos materiais de consumo para composição dos Kits Natalidade, destinados à doação para famílias cadastradas nos programas assistenciais sob a responsabilidade da Secretaria de Ação Social, almeja atingir resultados que transcendam a mera entrega de itens. Com base nos princípios e nas disposições da Lei 14.133 de 2021, os resultados pretendidos são detalhadamente elaborados, considerando as particularidades da necessidade pública e as expectativas de impacto socioeconômico e de promoção do bem-estar.

- Atendimento Eficaz das Necessidades Públicas: Alinhado ao artigo 5º, que preconiza a observância dos princípios da eficiência e do interesse público, espera-se que a contratação efetive uma resposta direta e eficaz às demandas imediatas das famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo a promoção do bem-estar e desenvolvimento saudável dos recém-nascidos.
- Promoção da Justiça Social e Equidade: Em conformidade com o artigo 3º, que ressalta a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, busca-se mitigar as disparidades sociais ao prover famílias vulneráveis com recursos materiais essenciais no cuidado e na promoção da saúde dos bebês, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.
- Otimização dos Recursos Públicos: Observando o artigo 11, incisos I e III, que tratam da economicidade e da proibição de contratações com sobrepreço, o processo deve garantir a aquisição de bens a preços justos e vantajosos, maximizando o uso dos recursos públicos disponíveis e prevenindo práticas de superfaturamento.
- Fomento à Economia Local: Alinhado ao artigo 26, que permite estabelecer margens de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais, espera-se fomentar o desenvolvimento econômico local, preferencialmente incentivando a produção local e regional, desde que possam cumprir com os padrões de qualidade e segurança definidos.
- Transparéncia e Controle Social: Em consonância com os princípios da Transparéncia e Publicidade, especificados no artigo 5º, este processo busca promover a integridade e a fiscalização contínua tanto pela Administração Pública como pela sociedade, assegurando que os procedimentos sejam conduzidos de forma aberta e acessível a todos os interessados.
- Sustentabilidade: Seguindo o artigo 26, que incentiva a aquisição de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, o projeto visa incorporar práticas de sustentabilidade ambiental na seleção dos produtos, contribuindo não apenas para o bem-estar atual, mas também considerando a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

Assim, a aquisição e distribuição dos Kits Natalidade, em acordo com a Lei 14.133/2021, projetam impactos significativos na comunidade, refletindo um comprometimento com a Gestão Pública eficiente, equitativa e responsável.

11. Previdências a serem adotadas



Para viabilizar a aquisição de material de consumo para a composição dos Kits Natalidade, destinados a famílias cadastradas nos programas assistenciais sob responsabilidade da Secretaria de Ação Social, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Capacitação de Equipe: Realizar treinamentos com as equipes responsáveis pelo processo de licitação, gestão contratual e fiscalização da entrega dos materiais, assegurando especial atenção aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela ANVISA e INMETRO, conforme exigências específicas para produtos destinados a recém-nascidos.
- Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: Desenvolver um documento detalhado, que inclua especificações técnicas, quantitativas necessárias para atender à demanda do público-alvo identificado, condições de entrega e armazenamento dos kits, além de requisitos de qualidade e certificações exigidas. Este documento deve estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar a fim de garantir que os produtos atendam às necessidades dos beneficiários.
- Realização de Pesquisa de Mercado: Efetuar um levantamento minucioso do mercado fornecedor desses materiais, avaliando capacidades de fornecimento, intervalo de entrega, preço e aderência às normas técnicas exigidas para os produtos compreendidos nos kits.
- Promoção de Sessão Pública: Providenciar uma sessão pública para esclarecimentos de dúvidas referentes ao edital, assegurando ampla e justa competição, transparência e igualdade no processo licitatório, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021.
- Adoção de Critérios de Sustentabilidade: Incluir no processo de contratação critérios que favoreçam práticas de sustentabilidade, observando-se a possibilidade de inclusão de produtos com menor impacto ambiental, incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável e aspectos de economia circular nos produtos, principalmente em embalagens recicláveis e produtos biodegradáveis.
- Monitoramento e Fiscalização: Estabelecer um plano de monitoramento da execução contratual e da qualidade dos materiais entregues, garantindo que estes estejam conforme o estipulado no contrato e que a entrega seja feita de forma adequada às famílias beneficiárias.
- Comunicação com a Comunidade: Implementar estratégias de comunicação para informar as famílias beneficiárias sobre o cronograma e o procedimento de distribuição dos Kits Natalidade, garantindo acesso igualitário e transparente às informações pertinentes.
- Avaliação de Impacto: Prever, após a entrega dos kits, a realização de uma avaliação de impacto que possa medir o êxito da iniciativa na melhoria das condições de vida e saúde dos recém-nascidos e suas famílias, servindo de base para futuras contratações.

Estas providências deve ser adotadas com o objetivo de garantir a eficiência e eficácia do processo de contratação, observando-se os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, na aplicação de recursos públicos, em concordância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços



A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de materiais de consumo para a composição dos Kits Natalidade, destinados à doação a famílias cadastradas nos programas assistenciais sob responsabilidade da Secretaria de Ação Social, encontra-se fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública.

A escolha por este procedimento está alinhada ao art. 82 da Lei 14.133/2021, que preconiza que o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei e enfatiza a adequação deste sistema para contratações cujas demandas por bens e serviços podem variar significativamente, oferecendo à Administração a flexibilidade necessária em termos de quantidade e momento da aquisição, sem comprometer a eficiência e a economicidade da gestão pública.

Considerando as variáveis envolvidas na demanda por Kits Natalidade, tais como o número de partos previstos, a flutuação na quantidade de famílias atendidas pelos programas assistenciais e as mudanças nas condições socioeconômicas das famílias inscritas em Moraújo/CE, o sistema de registro de preços apresenta-se como uma estratégia efetiva para atender a esta necessidade. Este sistema permite que a Administração Pública faça a aquisição dos materiais conforme a necessidade real, evitando o superdimensionamento do estoque, a obsolescência dos materiais e o desperdício de recursos.

Além disso, o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 salienta que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permitindo a realização de licitações específicas para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, garantindo assim maior segurança jurídica e administrativa ao processo de aquisição dos Kits Natalidade.

A soma destas considerações justifica plenamente a opção pelo sistema de registro de preços, em consonância com o art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, e assegura o atendimento eficaz e tempestivo das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas assistenciais, contribuindo para a promoção do bem-estar da população infantil do município de Moraújo/CE.

Conclui-se, portanto, que a adoção do sistema de registro de preços para esta contratação é a decisão mais alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e adequação às flutuações de demanda, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, representando a melhor estratégia para a Administração Pública no âmbito desta aquisição específica.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observando as disposições contidas em suas jurisprudências, a participação de empresas sob a forma de consórcio no processo licitatório para as aquisições de material de consumo para a composição dos Kits Natalidade, destinados às famílias cadastradas nos programas assistenciais sob responsabilidade da Secretaria de Ação Social, será vedada. Esta decisão encontra fundamento principalmente nos seguintes aspectos:

- Complexidade e Dimensão do Objeto Contratado: A natureza do objeto



contratado, que envolve a aquisição de materiais de consumo de variadas especificações e em quantidades ajustadas às necessidades identificadas para o público-alvo, não justifica a formação de consórcios. A fragmentação do objeto em lotes, permitindo a participação de empresas especializadas em seus respectivos campos, é mais adequada à garantia de qualidade e eficiência na entrega dos itens que compõem os Kits Natalidade.

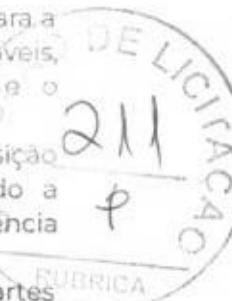
- Gestão Contratual: A gestão e fiscalização do contrato tornam-se mais complexas e onerosas com a participação de consórcios. Considerando o escopo do projeto, envolvendo a distribuição de Kits Natalidade a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, pretende-se assegurar a máxima eficiência e agilidade na execução do contrato, algo mais facilmente alcançável com contratos individuais com fornecedores.
- Celeridade e Economicidade: Em consonância com os princípios da celeridade e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a administração busca simplificar o processo licitatório e a execução contratual. A vedação a consórcios visa, portanto, a uma seleção mais ágil de propostas e à redução de custos administrativos, beneficiando assim o interesse público sem comprometer a qualidade dos materiais a serem adquiridos.
- Observância às restrições legais específicas: Conforme delineado pelo artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de empresas em forma de consórcio em licitações, seguindo regras específicas. Contudo, dada a natureza e especificidade da presente contratação, opta-se pela vedação como forma de assegurar uma execução contratual mais efetiva e alinhada às necessidades da Secretaria de Ação Social, restringindo os riscos associados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas.
- Transparéncia e Competitividade: A vedação visa ainda fomentar a transparéncia e a competitividade no processo de licitação, permitindo a participação de um espectro mais amplo de empresas, especialmente aquelas de menor porte, que muitas vezes não têm condições de integrar consórcios, em conformidade com os princípios norteadores das licitações previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta licitação, como meio de resguardar os melhores interesses públicos envolvidos e garantir a melhor execução possível do objeto contratual, em estrita observância aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, é mandatório considerar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável na execução de contratações públicas. Este enfoque inclui a avaliação apropriada de possíveis impactos ambientais decorrentes de atividades contratadas, bem como a implementação de estratégias eficazes para sua mitigação. Neste contexto, a presente seção delineia as medidas mitigadoras sem citar especificamente os impactos ambientais, com foco em garantir a proteção ambiental e propiciar benefícios sociais e econômicos duradouros.

- Adoção de práticas de sustentabilidade e de eficiência energética em todas as etapas do processo, incentivando a utilização de produtos e serviços que tenham menor impacto ao meio ambiente, em alinhamento ao que preconiza o art. 5º, que estabelece entre os princípios da licitação o desenvolvimento nacional



200

211

F

sustentável.

- Implementação de uma política de compras públicas sustentáveis, selecionando fornecedores que demonstrem compromisso com a redução da pegada ecológica, conforme diretrizes principiológicas do art. 5º em seu compromisso com a eficiência e a economicidade, sem prejuízo da efetividade da gestão ambiental.
- Fomento à inovação por meio da contratação de soluções que contribuam para a diminuição de resíduos, estimulando o uso de tecnologias limpas e renováveis, ecoeficientes, de acordo com os objetivos de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV).
- Estabelecimento de critérios para a redução, reuso, reciclagem e disposição adequada de resíduos, promovendo a economia circular e minimizando a produção de resíduos perigosos em consonância com a promoção da eficiência como determina o art. 5º.
- Promoção de programas de capacitação para os agentes públicos e partes interessadas no que tange às práticas sustentáveis e de gestão ambiental, assegurando que o planejamento e execução de contratações estejam alinhados com os princípios de sustentabilidade.
- Realização de estudos e avaliações periódicas sobre os impactos ambientais de contratações, para monitorar e ajustar práticas de mitigação conforme necessário, assegurando a transparência e a responsabilidade fiscal.

Adotando estas medidas, a entidade se enquadra nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao desenvolvimento nacional sustentável, visando não apenas a proteção ambiental, mas também a eficiência das contratações públicas e o bem-estar social.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise das disposições pertinentes e aplicáveis da Lei 14.133/2021, assim como das informações coletadas durante a fase preparatória do estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta para as aquisições de material de consumo para a composição dos Kits Natalidade, destinados às famílias cadastradas nos programas assistenciais sob a responsabilidade da Secretaria de Ação Social do município de Moraújo/CE.

A avaliação da viabilidade da contratação embasou-se no disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de um planejamento detalhado, considerando todas as técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, abordando desde a descrição da necessidade, passando pelo levantamento de mercado até a análise dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, cobrindo assim todas as etapas essenciais para assegurar uma contratação eficiente e eficaz.

Ademais, foram rigorosamente observados os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme destacado no Art. 5º da mesma lei, garantindo que as aquisições contribuam para o efetivo atendimento das necessidades públicas, porém, com o devido cuidado para que sejam obtidas as melhores condições de contratação para a Administração Pública, tanto em termos de custo-benefício quanto de impacto socioeconômico e ambiental.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

A justificativa da contratação baseia-se ainda na avaliação detalhada dos resultados pretendidos, demonstrando que os benefícios alcançados com a distribuição dos Kits Natalidade superam significativamente os custos associados a essa aquisição, principalmente ao considerarmos os impactos positivos na melhoria das condições de vida e saúde dos recém-nascidos e na assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Além disso, a escolha de não adotar o sistema de registro de preços, conforme deliberado no processo administrativo, baseia-se numa análise criteriosa que considerou a natureza e a especificidade do objeto da contratação, os quantitativos estimados e as particularidades do mercado fornecedor, em conformidade com o art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021, que regulamentam tal sistema.

Por fim, conforme orienta o Art. 26 da Lei, sobre a preferência por bens e serviços nacionais que atendam normas técnicas brasileiras, as especificações dos produtos a serem adquiridos priorizam a qualidade e segurança exigidas pelas normas da ANVISA e do INMETRO, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável e com a proteção à saúde pública.

Considerando todo o exposto, a contratação proposta para a aquisição de material de consumo destinado à composição dos Kits Natalidade se mostra plenamente justificável, viável e de razoável vantagem para a Administração Pública, atendendo de forma eficaz e eficiente às necessidades identificadas, em absoluto alinhamento com os objetivos e os dispositivos legais da Lei 14.133/2021.

Moraújo / CE, 22 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Harrison Araujo do Nascimento
Pedro Harrison Araujo do Nascimento

PRESIDENTE

Luisa Kelly Sousa Santos
Luisa Kelly Sousa Santos

MEMBRO

Francisco Kauê Carvalho Aguiar
Francisco Kauê Carvalho Aguiar

MEMBRO



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2305.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240522/0003-42**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Mancel Simplicio do Nascimento Neto, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20240522/0003-42 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A COMPOSIÇÃO DOS KITS NATALIDADE, PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

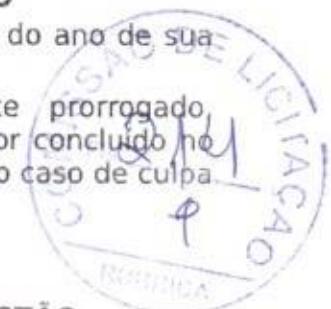
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

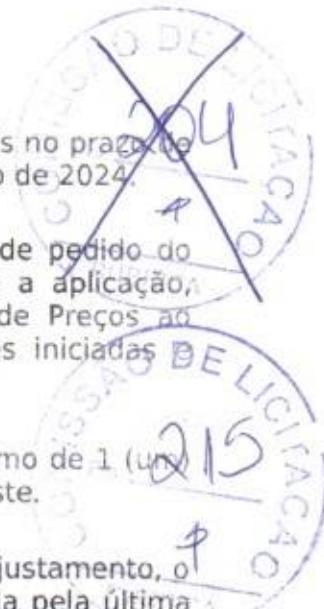
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinatura de Raimundo Benício
Contratante

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

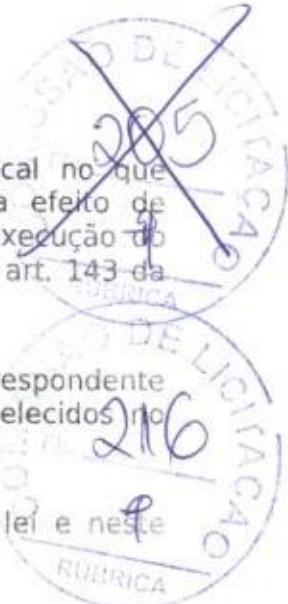
8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data de protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

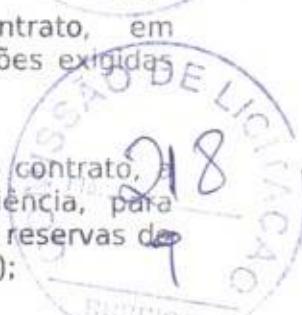
9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



RJ/2021

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública



que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato; nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0701.08.244.0807.2.032 - Concessão de Benefícios Eventuais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903299 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Moraújo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Moraújo/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

2. _____





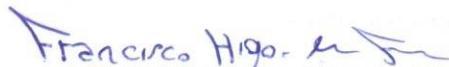
MORAÚJO
GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2305.001/2024**



A prefeitura Municipal de Moraújo, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 2305.001/2024. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A COMPOSIÇÃO DOS KITS NATALIDADE, PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no endereço: Av. Prefeito Raimundo Benicio, 535 - Centro - Moraújo - CE, CEP: 62480-000. Moraújo/CE, 28 de maio de 2024. Francisco Higor Moreira Freire - PREGOEIRO(A).


Francisco Higor Moreira Freire
PREGOEIRO(A)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato N° 20240523.01 – Processo Originário: Pregão Eletrônico N° PE/180324.01/SECULT – Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços e locação de estruturas destinadas aos diversos eventos promovidos pela secretaria de Cultura do município de Pires Ferreira/CE – Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Contratada: LOKA EVENTOS - EIRELI, CNPJ n° 17.663.773/0001-50 – Valor: R\$ 168.844,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)– Data da Assinatura do Contrato: 23/05/2024 – Vigência: 1 (um) ano – Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: Rosa Ferreira Matias Macedo (CONTRATANTE); Victor Vinicius Ximenes (CONTRATADA).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato N° 20240521.01 – Processo Originário: Carona N° CAR/150524.01/SESA – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 165/2023, DE ORIGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2023, DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 04.770.238/0001-57 – Valor: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 21/05/2024 – Vigência: 1 (um) ano – Fundamentação Legal: § Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal n° 14.133/21 – Signatários: Lunara Araújo Pinto (CONTRATANTE); Carlos Aurélio Cavalcante do Bomfim (CONTRATADA).

ESTADO DO CEARÁ – GOVERNO MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024-PE – A Prefeitura Municipal de Granja-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico N° 17/2024-PE, que tem como Objeto a Aquisição de rouparia, enxoval hospitalar e camisas padronizadas para eventos, para atender as diversas Secretarias do Município de Granja/CE. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos Endereços Eletrônicos: <http://www.novolicitacoes-e.com.br>, <https://www.granja.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O Recebimento das Propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h45min do dia 10 de Junho de 2024. Abertura das Propostas: 09h do dia 10 de Junho de 2024. Início da Disputa de Lances às 09h15min do dia 10 de Junho de 2024 (Horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaogranja@gmail.com. **Granja-CE, 28 de Maio de 2024.** William Rocha Costa – Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ, GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA - AVISO DE ADIAMENTO – A Pregoeira do Governo Municipal de Palmácia, torna público que a **Concorrência Eletrônica Nº CE - 01.2024**, do Tipo Menor Preço, Julgamento **Global**. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, fica **ADIADA** o prazo de cadastramento das propostas para até o dia 14 de junho de 2024 às **09:00min**, abertura das propostas às **09:00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **MOTIVO:** Correção na referência ao BDI utilizado nos cálculos e no cronograma de serviço. **Informações:** Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE ou através do telefone (85) 3339.1182, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva - Advogada de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2305.01/2024
– A Prefeitura Municipal de Moraújo, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09h, do dia 11 de Junho de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Pregão Eletrônico Nº 2305.01/2024. Objeto: Aquisições de material de consumo para a composição dos kits natalidade, para doação a famílias cadastradas nos programas assistenciais, sob responsabilidade da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Moraújo. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no endereço: Av. Prefeito Raimundo Benicio, Nº 535, Centro, Moraújo – CE, CEP: 62480-000. Moraújo-CE, 28 de Maio de 2024. Francisco **Higor Moreira Freire – Pregoeiro(a).**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 24.06.01/CE – Secretaria de Educação. **OBJETO:** Requalificação dos prédios: Anexo ACAFI no Bairro Cacimbas - Sede Urbana; CEI Maria da Guia Paixão da Silva no Bairro Violete – Sede Urbana; e EEB José de Deus Pires no Distrito Bela Vista, através da Secretaria de Educação Básica do município de Itapiopoca-CE. A Secretaria de Educação, por meio da Agente de Contratação do Município, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica N° 24.06.01/CE, com sessão marcada para o dia 31 de Maio de 2024, às 10h, fica **ADIADA** para o dia 05 de Julho de 2024, às 10h. O Editorial e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapiopoca.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, N° 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapiopoca - CE. **Itapiopoca-CE, 27 de Maio de 2024.** Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 24.13.04/PE – O(A) Instituto Municipal de Meio Ambiente, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10h, do dia 18 de Junho de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Pregão Nº 24.13.04/PE. Objeto: Contratação de Pessoa jurídica, para prestação de serviços de organização e realização de seminários e palestras no âmbito do projeto “Educação em Saúde Ambiental” do Município de Itapipoca, formalizado pelo Convênio 919764/2021 entre o Ministério da Saúde/FUNASA e a Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca (IMMI), com a participação de catadores de recicláveis como palestrantes. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapipoca.ce.gov.br>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, N° 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca - CE. Itapipoca-CE, 27 de Maio de 2024. Osejas Luis Irineu – Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Extrato de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 3023PESS1.3. Contratante: Município de Ipaporanga - Secretaria de Saúde. CNPJ 11.924.674/0001-07. Contratada: Laboclinica Francisco Moreira de Brito. CNPJ Nº 05.590.348/0001-08. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 30/22/PE-SS. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato de empresa especializada para realização de exames laboratoriais diversos, conforme especificações e quantidades desritas constantes no Termo de Referência. Prazos: 03 meses. Origem dos Recursos: Prefeitura Municipal de Ipaporanga / Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 10.02.10.302.0181.2.082. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.09. Data: 29/03/2024. Signatários: Contratante: Município de Ipaporanga - Rosângela Alves Eduardo - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Laboclinica Francisco Moreira de Brito. Representante: Maria Aparecida Alves Moreira. CPF: ***.860.803-**. Ipaporanga, 29 de março de 2024. Rosângela Alves Eduardo - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 24.05.001/2024-SPS, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de veículos zero quilometro, de acordo com Emenda Parlamentar/Proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV sob os nº 559001231330202103, 202181000789 e 55901231330202301, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá-CE. Com Abertura das Propostas para o dia 12 de junho de 2024, às 08h00min. O Edital completo está disponibilizado em: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>, <https://novobbmnet.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.icec.ce.gov.br/> e <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>. **Tauá - CE, 27 de maio de 2024.** Ordenador de Despesas.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação. Torna público estar realizando Licitação sob a modalidade de Pregão nº 0605.01-24-PE, objeto: Aquisição de medicamentos, material citopatológico, e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barreira/CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 horas do dia 11/06/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 11/06/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br e <https://pnpc.gov.br/app/> Fone: (085) 3331-1567. João Batista Paz Romão, Procurador.

DO ATRIBUTO D9 NOVO SECRETÁRIO

Novo titular da Segurança, Roberto Sá, ocupou o mesmo cargo no Rio de Janeiro, de onde saiu de forma turbulenta, quando houve Intervenção federal. Foi também secretário no Espírito Santo. Da Polícia Federal, foi também policial militar do Bope. Pelo menos ele conhece de facções criminosas, controle de territórios locais, crime, infiltração na polícia. Será difícil o Ceará apresentar problemas com os quais não esteja familiarizado. Conseguir borrar é outra história.

OBRAIS: O QUE MAIS SE VÊ

Infraestrutura costuma ser equívocada, mas é muito comum se associar gestor pelas obras que faz. Pelo que deixa edificado, coisas mais importantes: Qualidade na saúde, na educação e na segurança, por exemplo, passa pelo bom uso do que existe, não necessariamente por novas estruturas. Mas é preciso se avaliar o governante por obras. Nesse sentido, o cidadão mexe tanto na Secretaria da Infraestrutura quanto na Secretaria estratégica. Superintendência de Obras Públicas do Ceará
Mário, bacana!

A GESTÃO, UM EX-GESTÃO HUZZAH!

A presidente Cláudia assume o Planejamento e Gestão. Estará em posição crucial na equipe econômica, na área meio do Estado. Ela é colega de Elmano na gestão Lázizanne Lins (PDT) na Prefeitura.

inundações na ZAP e na Elizee ocorrem porque os entigos laterais foram remanejados para Infraestrutura e SOP, respectivamente. As outras trocas foram na Cearapar, vinculada à Fundação estadual, e Cesaraprev, a Fundação de Previdência.

O prefeito de Igatu, Ednaldo Lavor (PSD) afirmou que não descarta "sentar para conversar" sobre possíveis alianças com quase nenhum pré-candidato à Prefeitura. As únicas exceções são o ex-vereador

to e deputado estadual Agenor Neto (MDB), que largou o filho Ilo Neto (PT), e Ronald Bezerra (União Brasil), chamado apenas de "interino" por Edvaldo. "Não tenho problema nenhum em conversar, sentar na mesa com o deputado Marcos Sobreira, com o Sá (Vilacouca),

com o Roberto Filho, só não sento com Agenor e com o interino aí [Ronald]. Infelizmente, até na mesa de Jesus teve aquele Judas que faz aquilo", disse, em entrevista coletiva no último sábado, 26.

Edualdo e Agenor Neto são antigos opositores. Na última eleição, em 2020, eles se enfrentaram na disputa que acabou com Edivaldo reeleito. Ronald é o atual presidente da Câmara dos Vereadores. Ele exerceu a função de chefe do Executivo em Igatu após o prefeito e o vice Franklin

~~baseia a veracidade seu caso
sabido pelo TSE - O. Após trânsito
de um ano do afastamento, o
limite de 2024, o ministro do
TSE, Alexandre de Moraes autorizou
que ambos voltasse ao cargo.~~

228

30 de Maio de 2024

18. Secretaria de In-
11. OBJETO: DOWM
RUA MONSERRAT 4-
ESTADUAL DO SISTEMA

**SERIES CONTRAVEN-
TICIAS CONSTRUCIONES EIREL
EN PUNTO DE VENTA C. L. ESTABLO
27 TOTAL: 131.774,00
27.000 (Veintisiete mil ciento
veinte y siete mil ciento veinte
y cuatro pesos con cero
centavos). PROYECTO
Nº 70 ELEMENTO
Nº 123 (Ciento veintitrés
mil pesos).**